



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Portaria Presidência - 140 - AEP

SEI/TRE-AL - 0687779 - Portaria Presidência

Portaria Presidência Nº 140/2020 TRE-AL/PRE/AEP

Dispõe sobre o funcionamento do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas em regime de plantão remoto nos dias 19 e 20 de abril em observância ao regido pela Res./TSE nº 23.616/2020.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as medidas abrangidas pela situação de emergência decorrente da realidade pandêmica mundial e regulada pela Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o regime de Plantão Extraordinário estabelecido pela Res./TSE nº 23.615/2020, que objetiva orientar o funcionamento da Justiça Eleitoral até o dia 30 de abril, período em que vigorará o isolamento social preventivo decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a edição da Res./TSE nº 23.616/2020, que acresceu à Res./TSE nº 23.615/2020 os artigos 3º-A e 3º-B, dispositivos que regulam atuação desta Especializada para o atendimento ao eleitor em regime remoto até o próximo dia 30 de abril; e

CONSIDERANDO o normatizando, no âmbito deste Tribunal, pela Portaria Conjunta nº 4/2020, com a alteração decorrente da Portaria Conjunta nº 5/2020, e pelas Portarias Conjuntas nº 6 e 8/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar o regime de plantão extraordinário para unidades referidas nesta Portaria durante os próximos dias 19 e 20 de abril.

Art. 2º Autorizar que as unidades a seguir discriminadas funcionem, no período regulado no artigo anterior, com os seguintes quantitativos de servidores:

UNIDADE

NÚMERO DE SERVIDORES

Presidência

2

Corregedoria Regional Eleitoral

2

Diretoria-Geral

2

Parágrafo único. Fica permitido, no dia 20, o funcionamento de um servidor na Secretaria de Tecnologia de Informação e de todos os servidores que estão lotados na Coordenadoria de Sistemas Eleitorais.

Art. 3º Estipular que a jornada extraordinária será de 4 (quatro) horas no domingo, dia 19, e de 8 (oito) horas na segunda-feira, dia 20.

§1º O funcionamento das unidades iniciará, no dia 19, às 8h.

§2º No dia 20, o plantão será das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Art. 4 Determinar que unidades relacionadas no artigo 2º informem à Secretaria de Gestão de Pessoas, até o próximo dia 21, os servidores que atuaram no regime de plantão regulado pela presente portaria.

Art. 5º Orientar à Secretaria de Gestão de Pessoas que o serviço extraordinário prestado pelos servidores de que trata o artigo 4º seja objeto de registro em banco, a ser objeto de fruição segundo os critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua subscrição.

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Presidente

Maceió, 18 de abril de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**, **Presidente**, em 18/04/2020, às 20:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0687779** e o código CRC **343328AA**.